



## RESOLUÇÃO CRS/RR Nº 126/2025

### HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA OFERTA DO CURSO DE TÉCNICO EM FINANÇAS.

O Conselho Regional do SENAC de Roraima, de acordo com o Artigo 20 da Lei nº 12.513, de outubro de 2011, com nova redação dada a esse artigo pela Lei n. 12.816, de 05 de junho de 2013 e com a Resolução nº. 1036/2015, do Conselho Nacional do SENAC, de 19 de novembro de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar e credenciar as Unidades Educacionais Centro de Educação Profissional Ministro Bernardo Cabral, Centro de Educação Profissional Ministro Ernane Galvães, Unidade Operativa de Formação Lupércio Lima Ferreira, Unidade Operativa Paulo do Vale Pereira Filho, Unidade Educacional de Campo Manoel Pedro Leandro em Iracema, Unidade Educacional de Campo Francisco Carvalho Duarte em Rorainópolis, Unidade Educacional de Campo José Serafim Muniz em São João da Baliza e Centro de Formação Profissional Normélia Mafra em São Luiz do Anauá, autorizando a oferta e colocando em funcionamento o Curso Técnico em Finanças.

Art. 2º. Por este ato de habilitação e credenciamento, o Departamento Regional do SENAC de Roraima atesta perante as Autoridades Educacionais competentes, que as referidas unidades de ensino atendem plenamente ao disposto na Resolução CNS nº 1036/2015.

Art. 3º. As habilitações e credenciamentos objeto desta Resolução, tem validade de 4 (quatro) anos, a contar desta data, conforme dispõe a Resolução Senac-RR nº 207/2014.

Art. 4º. Registre-se o número desta Resolução e a encaminhe ao Departamento Nacional do SENAC, para fins de divulgação em nível nacional, em ambiente virtual próprio.

Art. 5º. Cabe ao DR-Roraima tornar pública a presente Resolução pelos meios disponíveis.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando atos em contrário.

Boa Vista - RR, 29 de julho de 2025.

ADEMIR DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Regional do SENAC-RR

Anexo: Parecer do Relator.